Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS Proc. Nº _____ Fls. Nº _____

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº2056/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº12486/2020.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas-PGJ
- **4- Exercício**: 2019
- 5- Responsável: Sra. Leda Mara Nascimento Albuquerque e Sr. Carlos Fábio Braga Monteiro
- **6- Advogado:** Não Possui **7- Unidade Técnica:** DICAD
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 7581/2022-MPC-EMFA, da Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas-PGJ. Exercício de 2019.

Regularidade. Quitação. Ciência. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular as contas da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas-PGJ, referentes ao exercício de 2019, de responsabilidade dos Sra. Leda Mara Nascimento Albuquerque (gestora e ordenadora de despesa) e Sr. Carlos Fábio Braga Monteiro (ordenador de despesa), nos termos do art. 22, I, da Lei n. 2423/1996, conforme Fundamentação do Voto;
- 10.2. Dar quitação aos Sra. Leda Mara Nascimento Albuquerque e Sr. Carlos Fábio Braga Monteiro;
- 10.3. Dar ciência aos Sra. Leda Mara Nascimento Albuquerque e Sr. Carlos Fábio Braga Monteiro, acerca deste Voto e do decisório superveniente; e
- **10.4.** Arquivar os autos, expirados os prazos legais.

Este documento foi assinado digitalmente por ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA em 12/12/2022.	Para conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: A7C33F31-F87150A8-C4AE3C34-F9DE5B01

Publicado no Diário Eletrônico do TCE/AM,		
Edição Nº		
De/_	/_	



Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº2056/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 11- Ata: 43ª Sessão Ordinária— Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 29 de Novembro de 2022.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.
- **14-** Representante do Ministério Público de Contas: Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro Relator

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral